



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Ata da quadragésima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência da **vereadora Michelle Melo**, secretariada pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Não houve pauta do EXPEDIENTE DO DIA. **A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.** Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**: **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna e contextualizou indicações de melhoria para a capital, ao tempo em que agradeceu à equipe de obras da prefeitura pela resposta à reivindicação feita, outrora, ao Bairro das Placas. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna e reforçou discurso de combate ao feminicídio. Ademais, apresentou Projeto de Lei que: Estabelece diretrizes para a instituição do “programa órfãos do feminicídio”: Atenção e proteção no âmbito do município de Rio Branco. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e corroborou o posicionamento da parlamentar que a antecedeu acerca da temática de defesa da Mulher. Ademais, a oradora registrou agenda com personagens da Defensoria Pública a fim de tratar de tal pauta. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Joaquim Florêncio** assomou a tribuna e reiterou indicações ao Bairro Rosa Linda e ao Ramal do SINTEAC. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e reivindicou à prefeitura a construção de abrigo aos mototaxistas da capital. Ademais, indicou melhorias às ruas do Bairro Montanhês e ao Ramal do Amapá. Em aparte o vereador Samir Bestene. Por fim, o parlamentar alertou para a aumento das doenças respiratórias no estado. Em aparte a vereadora Lene Petecão. Em questão de ordem, **vereador Antônio Moraes** justificou a ausência do **vereador Adailton Cruz**. Ainda pela ordem, **vereador Fábio Araújo**, em face titularidade da CCJRF, solicitou a suspensão da sessão, ao final do grande expediente, visando a apreciação de matéria do Executivo. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e contextualizou indicação de melhoria à creche Ione Portela da Costa – Nova Estação. Na sequência, a oradora registrou agenda na Transacreana, onde tratou do problema da falta de coletivos para atendimento das comunidades rurais da região. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Parabenizou o repórter cinematográfico Eduardo, em expediente na Casa. Já em outra temática, destacou os trabalhos realizados pelo Serviço de Acolhimento Familiar, programa da SASDH – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; e pauta de bandeira do parlamentar. Em apartes o vereador Célio Gadelha e a vereadora Lene Petecão. Por fim, o edil requereu Moção de Aplausos à senhora Maria do Socorro Rosário Pereira, pelo serviço solidário prestado à comunidade. Encerrado o Grande Expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA.** Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos (as) vereadores (as): Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném e Samir Bestene. **Projeto de Lei Complementar nº 30/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências. **Parecer da CCJRF pela aprovação por maioria, mediante a emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por 10 votos favoráveis e 2 votos contrários,**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

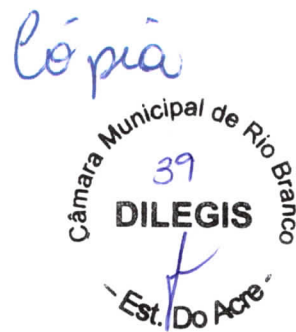
mediante emenda sugerida, inclusive em redação final. Vencidos os vereadores Emerson Jarude e Hildegard Pascoal. Projeto de Lei Complementar nº31/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime, mediante a emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por 10 votos favoráveis e 2 votos contrários, mediante emenda sugerida, inclusive em redação final.** Vencidos os vereadores Emerson Jarude e Hildegard Pascoal. Projeto de Lei Complementar nº35/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Educação - SEME. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime, mediante a emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 12 votos, mediante emenda sugerida, inclusive em redação final.** Projeto de Lei nº13/2022, de autoria do vereador Samir Bestene, que dispõe sobre a instituição do Dia do Bairro Cidade do Povo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio. Parecer da CCJRF pela aprovação unânime da matéria, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, mediante emenda sugerida, inclusive em redação final.** Requerimento nº69/2022, de autoria do vereador Samir Bestene, que requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Francisco de Souza Farias. **Aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia.** Em questão de ordem, **vereadora Lene Petecão** apresentou retificação à ementa de Projeto de Lei, outrora apresentado em Plenário, esta, alterando a redação: “ Rua Jorge Araken” para “ Rua Desembargador Jorge Araken”. Ainda pela ordem, **vereador Fábio Araújo** reapresentou, na forma de Projeto de Lei Complementar, alterações à Lei complementar nº131, de 23 de dezembro de 2021, e, 112, de 29 de julho de 2021. Não houve inscritos na **Explicação Pessoal**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h:50. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ela, Presidente, e, por mim, Secretário:


VEREADORA MICHELLE
MELO
Presidente


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



OFÍCIO Nº 186/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 13 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

TIÃO BOCALOM

Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo

Assunto de:	Lei Complementar nº 30/2022
Recebido em:	13/06/2022
Hora:	14h
Por:	Perk

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo nº 42/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 30/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa do art. 3º, substituindo a palavra "Lei" por "Lei Complementar".

- Autógrafo nº 43/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 31/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, e dá outras providências", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa do art. 3º, substituindo a palavra "Lei" por "Lei Complementar".



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



- Autógrafo nº 44/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 35/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências ", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa do art. 3º, substituindo a palavra "Lei" por "Lei Complementar".

- Autógrafo nº 45/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Institui o Dia do bairro Cidade do Povo", com a seguinte emenda:

Emenda modificativa:

- emenda modificativa dando a seguinte redação à ementa: "Institui o Dia do bairro Cidade do Povo".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo Legislativo do Autógrafo supracitado encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente da CMRB



Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos
do Gabinete do Prefeito



OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 959 /2022

Rio Branco - AC, 20 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 42/2022 – Lei Municipal Complementar nº 157, de 13 de junho de 2022**, “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências”, publicada no DOE nº 13.308, de 20/06/2022.
- 2- **Autógrafo nº 43/2022 – Lei Complementar Municipal nº 158 de 13 de junho de 2022** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e dá outras providências”, publicada no DOE nº 13.308, de 20/06/2022.
- 3- **Autógrafo nº 44/2022 – Lei Complementar Municipal nº 159 de 27 de junho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”, publicada no DOE nº 13.308, de 20/06/2022.

Votos de elevada estima e consideração,

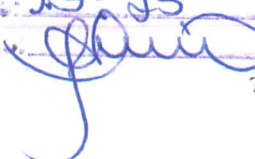

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 20/06/22

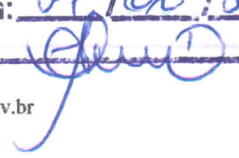
Nº: 15.15

Assinatura: 

PROTOCOLO GERAL

Processo / CMRB Nº 11.956

Em: 21/06/22



Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br

AUTÓGRAFO

Nº 43/2022

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 31/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e dá outras providências".

Lei Municipal nº 158 de 13/06/2021 Publicada no D.O.E. nº 13303 de 20/06/2021

AUTÓGRAFO N°43/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciona integralmente

Em: 13 de junho de 2022

Tiã Bocalom

TIÃ BOCALOM
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de junho de 2022.

[Assinatura]
CAP. N. LIMA
Presidente

[Assinatura]
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		009		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
04				Administração							
04	122			Administração Geral							
04	122	0404		Gestão Administrativa							
04	122	0404	2400.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	500.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											500.000,00
TOTAL GERAL											500.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

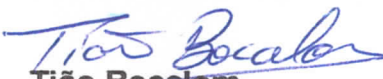
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		009		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIP O DA FON TE	VALOR – R\$
04				Administração							
04	122			Administração Geral							
04	122	0404		Gestão Administrativa							
04	122	0404	2400.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	500.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											500.000,00
TOTAL GERAL											500.000,00



			Aplicações Diretas	4	4	90	00						
			Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R. P.			8.033.981,66	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE												8.033.981,66	
TOTAL GERAL												8.033.981,66	
ANEXO ÚNICO													

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		009		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$	
04				Administração								
04	122			Administração Geral								
04	122	0404		Gestão Administrativa								
04	122	0404	2400.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN								
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00				
				Aplicações Diretas	3	3	90	00				
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	500.000,00	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											500.000,00	
TOTAL GERAL											500.000,00	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 911 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00181, de 07 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00459, de 07 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Kristina Sales Amim, matrícula nº 544960, para responder, interinamente, pela Unidade de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período de 26/05/2022 a 26/06/2022, sem percepções remuneratórias referentes ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2022.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 934 DE 13 JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/00160, de 07 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2022/00110, de 07 de junho de 2022, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00467, de 09 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Keilly da Silva Nogueira Araújo, matrícula nº 536849-3, para prestar serviços junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, pelo período de 09/06/2022 até 31/12/2022, com ônus para a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 27 de julho de 2022.


Josivaldo Josias de Sousa
Diretor Legislativo, em exercício